

# IPG

*Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí*  
Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 – Salas, 501 e 601 – CEP 94010-200 – Gravataí/RS – Fone/Fax: (51) 3488.4588 e 3488.4566

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2020.

**Dispõe sobre a suspensão temporária do recadastramento anual dos inativos e pensionistas custeados por este IPG.**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravataí, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 3.587/2015 e em cumprimento ao Decreto nº 17.791 de 16/03/2020 e Decreto nº 13.766, de 24/06/2014.

**CONSIDERANDO** o Decreto 17.791/2020, que dispõe sobre as medidas para prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** o Decreto 13.766/2014, que dispõe sobre o recadastramento anual de inativos e pensionistas assegurados por este Instituto.

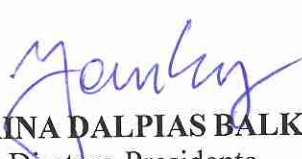
**CONSIDERANDO** o risco iminente da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e as orientações dos órgãos de saúde quanto às medidas preventivas para a contenção ao avanço do vírus.

**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade anual de comparecimento dos inativos para seu recadastramento, principalmente os idosos que são a parcela da população mais vulnerável à pandemia.

### RESOLVE

**Artigo 1º** Fica suspensa, pelo prazo de por 120 (cento e vinte) dias, a exigência de prova de vida dos beneficiários por este Instituto, a fim de conter o avanço do vírus.

**Artigo 2º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

  
**JANAÍNA DALPIAS BALKEY**  
Diretora-Presidente  
Decreto Municipal nº 17.527/2019